



35ª Vara Federal

Edital

35ª VARA - CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE

EDITAL Nº 58/2024

O Dr. Rodrigo Vasconcelos Coêlho de Araújo, Juiz Federal Titular da 35ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente **EDITAL DE INSPEÇÃO** virem, dele notícia tiverem ou a quem interessar possa, com o prazo de 15 (quinze) dias e em cumprimento às disposições estabelecidas no art. 13, incisos III e IV, da Lei nº 5.010 de 30/05/1966 e em conformidade com a Resolução nº 496, de 12/02/2006, do Eg. Conselho da Justiça Federal c/c o art. 35 e seguintes do Regimento Interno e art. 97 e seguintes do Provimento nº 19, de 14/08/2022 da Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 5ª Região (TRF5), **que fica designado o dia 05 de junho de 2024, às 09h00min, na Secretaria da 35ª Vara Federal, Subseção Judiciária do Cabo de Santo Agostinho/PE, com a possibilidade de ser realizada remotamente, para ter início os trabalhos de INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA, que se estenderão até o dia 11 de junho de 2024, às 14h00min, podendo haver prorrogação por igual prazo, mediante autorização do Eg. TRF5, ocasião em que serão inspecionados processos, livros, papéis, bens e serviços da Secretaria desta Vara Federal e do Juizado Especial Federal a ela adjunto.**

A presente inspeção ordinária deverá ser realizada com a assistência do Ministério Público Federal e ciência da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseccional do Cabo de Santo Agostinho/PE, da Defensoria Pública e da Advocacia Geral da União, servindo como Secretário o Diretor de Secretaria da 35ª Vara Federal/PE. Não se interromperá a distribuição. Não haverá expediente destinado às partes e advogados, ficando suspensos, durante aquele período, os prazos processuais dos processos físicos ou dos processos que tenham sido migrados ao PJE sem a digitalização integral dos autos. No tocante aos feitos em tramitação via sistema processual informatizado, CRETA e PJE, a inspeção ordinária **não** enseja a suspensão dos prazos processuais, mas sim a **prorrogação dos prazos vencidos durante sua realização para o primeiro dia útil seguinte**. A atuação do juiz, fora dos limites da atividade de inspeção, resumir-se-á ao recebimento de reclamações e conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, realizando audiências, inclusive, se necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi o presente EDITAL DE INSPEÇÃO, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO pela Secretaria da 35ª Vara Federal, e-mail: direcao35@jfpe.jus.br, fone: (81) 3231-6722, em 03 de maio de 2024. Eu, Leandro Henrique Cajaseiras de Gusmão, Diretor de Secretaria da 35ª Vara Federal/PE, digitei.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO**, **JUIZ FEDERAL/ JUDICIÁRIA**, em 03/05/2024, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo= informando o código verificador **4267421** e o código CRC **53979B86**.